**RETIFICAÇÃO**

# **PROCESSO LICITATORIO 099/2017 EDITAL**

**PREGÃO 069/2017**

A Prefeitura Municipal de Perdigão comunica que no Edital acima epigrafado, houve as seguintes alterações:

**6.2** - **Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, apresentados na forma da lei, assinado por profissional devidamente e regularmentehabilitado (contador), registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, quecomprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição porbalancetes ou balanços provisórios, admitida, quando aquelas peças de escrituraçãocontábil estiverem encerradas há mais de 03 (três) meses da data de apresentaçãoda proposta, a atualização pelo ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADEINTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou por outroindicador que o venha a substituir;

a) Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1.) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima – S/A):

* registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
* publicados em Diário Oficial; e
* publicados em jornal de grande circulação; ou
* por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.2.) Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA):

* por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente; ou
* por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
* Apresentada por meio do sistema público de escrituração digital-SPED, sendo comprovada a autenticação dos livros pelo recibo de entrega emitido pelo SPED, de acordo com o disposto no art. 78-A do decreto nº 1.800/1996 com a redação determinada pelo decreto nº 8.683/2016

a.3.) Sociedade criada no exercício em curso:

* por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) A **comprovação da boa situação financeira** da licitante será atestada por documento assinado por profissional legalmente habilitado demonstrando que a empresa apresenta “Índice de Liquidez Geral (LG)”, “Índice de Solvência Geral (SG)” e “Índice de Liquidez Corrente (LC)”, segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados:

**Índice de Liquidez Corrente (ILC) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00**, calculado pela fórmula abaixo:

ILC = AC

          PC

 **Índice de Solvência Geral (SG) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00**, calculado pela fórmula abaixo:

|  |  |
| --- | --- |
| SG =                    | AT |
| PC + PELP |

**Índice de Liquidez Geral (ILG) IGUAL OU SUPERIOR a 1,00,** calculado pela fórmula a seguir:

|  |  |
| --- | --- |
|  *ILG=* | *AC ARLP* |
| *PC PELP* |

|  |  |
| --- | --- |
| Onde: | AC = Ativo Circulante |
|   | PC = Passivo Circulante |
|   | ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo |
|   | PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo |
|   | AT = Ativo Total |

b.1) Para fins de cálculo dos índices referidos anteriormente, as licitantes deverão utilizar duas casas após a vírgula, desconsiderando-se as demais, sem arredondamento;

b.2) As fórmulas acima apontadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, devidamente assinado pelo contador da licitante;

b.3) Se necessária à atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

**b.4) JUSTIFICATIVA ÍNDICES CONTÁBEIS** – os índices financeiros indicados neste edital são usuais de mercado e não caracterizam restrição à participação, de acordo com a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (Representação n. 775.293. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 17/03/2009; Recurso Ordinário 808.260. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 01/06/2011 Tribunal Pleno).

5.3.3. Comprovação, na data de abertura da licitação, de **PATRIMÔNIO LÍQUIDO**, apurado no balanço do último exercício e validado por profissional habilitado, de, no mínimo, equivalente a 10% (dez por cento) **do valor estimado da licitação**, de acordo com o artigo 31, § 3°, da Lei n° 8.666/93 **(exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado inferior a 1** **(um) nos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral)**.

Fica inalterado todas as datas restante do edital e demais clausulas, confirmando ainda que as 08:30 horas do dia 11/01/2018 será a abertura, no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Perdigão, à Av. Santa Rita, 150 – centro – Perdigão MG

Ficam, pois, estas alterações inclusas no citado Edital, para todos os fins legais.

Perdigão, 19 de Dezembro de 2017.

**LUZIANA CORDEIRO DE MELO**

**PRESIDENTE**